



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 952, DE 2020

CD/20979.71358-13

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de tributos incidentes sobre a prestação de serviços de telecomunicações.

EMENDA Nº

Suprime-se da Medida Provisória nº 952, de 2020, o inciso II do art. 1º e, por consequência, o parágrafo único deste mesmo artigo, renumerando-se os incisos remanescentes.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda busca resguardar a regularidade arrecadatória anual da fonte principal de recursos do Fundo Setorial de Audiovisual, pois a CONDECINE-Telecom, como é conhecida a parte desta contribuição cobrada das empresas de telecomunicações, representa parte expressiva desse fundo de fundamental importância para o fomento à produção do audiovisual e do cinema brasileiros, responsável pela geração de **300 mil postos de trabalho**, entre diretos e indiretos

Dessa forma, é patente que a manutenção desses dispositivos na MP coloca em risco milhares de empregos do setor beneficiado pela CONDECINE, ou seja, o fomento a atividades audiovisuais através do Fundo Setorial do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/20979.71358-13

Audiovisual, instrumento fundamental para a vitalidade do cinema brasileiro, com grande reconhecimento nacional e internacional e que, este sim, profundamente abalado, com riscos aos empregos, com a crise de saúde pública que interditou as atividades culturais a ele relacionadas.

Além disso, vale elucidar, que este dispositivo, cuja supressão estamos propondo, se refere a uma disputa judicial no tocante ao pagamento de R\$742,9 milhões devidos por empresas de telefonia e de serviço móvel celular e pessoal a título de Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, com vencimento em 31/03/2020, relativamente ao exercício financeiro de 2019, cuja decisão judicial de suspensão de exigibilidade foi cassada no mesmo dia de edição desta MP. Trata-se, como se pode ver, de contribuição sem qualquer relação com a pandemia do coronavírus, uma vez que se refere ao faturamento já realizado em 2019.

Ademais, se tem um setor que ao invés de ser prejudicado pela presente crise de saúde pública será potencialmente beneficiado, é exatamente o de telefonia móvel, utilização de banda larga de internet, em face do distanciamento social que obrigou a milhões de brasileiros trabalharem em casa, com uso intensivo dessas ferramentas, além do entretenimento, sobremaneira ampliado, através de serviços de SVoD e TVoD.

Ainda assim, conforme noticiado pela imprensa, os representantes das empresas de telecomunicações alegam a necessidade de investimento na infraestrutura devido ao aumento da demanda. No entanto, conforme síntese analítica da Jornalista Miriam Aquino, noticiada no Portal Tele-síntese, em 15 de abril de 2020, trata-se de um total de R\$4 bilhões de adiamento de quitação de dívidas de tributos proporcionados pela MP. Ou seja, menos de um quinto (R\$742,9 milhões) se refere aos dispositivos aqui suprimidos, ocasionando certamente um impacto facilmente recuperável com os ganhos do setor, em especial, na área do governo que passou a depender e a usar massivamente mais serviços de telecomunicações.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pelo acima exposto, contamos com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação dessa emenda.

Sala das sessões, em 16 de abril de 2020.

DEPUTADO TADEU ALENDAR (PSB/PE)
Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Cinema e do Audiovisual Brasileiros

CD/20979.71358-13